



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO SED 76005/2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público que, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO X - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO XIV – GARANTIA DA PROPOSTA (caso seja fiança bancária)

ANEXO XV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (caso seja fiança bancária).

Período para entrega de proposta e registro de lances: até 14h do dia 15 de Abril de 2025.

1. OBJETO:

1.1. O presente termo trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo.

1.2. A contratação se dará por Lote único, conforme tabela constante abaixo:

NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE
EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA	1.832,260 m ²

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação, conforme **ANEXO III** - Consolidação do Preço de Referência.

1.5. Grupo classe 0702 e códigos dos serviços: 503230 001

1.6. Estimativa de custo



1.6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 100.730,41 (cem mil, setecentos e trinta reais, quarenta e um centavos)**.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente pelo Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <http://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização ou ainda no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio dos links: <https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf>
https://youtu.be/MtILX39_ryg

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, devendo o mesmo atentar-se em sua digitação.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7.1. Em caso de erro material devidamente justificado, o agente de contratação poderá fazer a exclusão da proposta/lance.

3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

4.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta detalhada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.1. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais, em moeda corrente com duas casas decimais, superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;

4.10. A adjudicação caberá à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços e cumprido os requisitos neste aviso, termo de referência e seus anexos.

4.11. Apresentar composição de BDI menor ou igual àquele composto por esta Administração, em Proposta de Preços;

4.12. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro conforme estabelecido por esta Administração, conforme consta no processo.

4.13. Apresentar cópia do documento que comprove a Garantia de Proposta.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, bem como os seguintes anexos:

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO, pelo sistema eletrônico juntamente com a documentação da habilitação.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO X - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa vencedora deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO DA CONTRATADA da obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme disposto nos arts. 92, XVII, e 116 da Lei de Licitações e Contratos, devendo ser atendido na fase de habilitação do processo de contratação por meio de declaração assinada pelo representante legal da licitante, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

O prazo para envio da documentação será conforme convocação do Agente de Contratação via “chat”.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, como também no CCF e documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do **CCF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



6. CONTRATAÇÃO

6.1. A administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a SED, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br>);

6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou emitido instrumento equivalente.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5. É vedada a recontração de empresa já contratada com base no disposto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS GARANTIAS

7.1. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1.1. A Licitante deverá fornecer como parte integrante da proposta, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou seguro-garantia, ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

7.1.1.1. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,

7.1.1.2. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

7.1.2. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

7.1.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

7.1.4. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

7.1.5. A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

7.1.6. O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de



comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

7.1.7. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.

7.1.8. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

7.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

7.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

7.2.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;

7.2.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1. Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.3.2. Pela correção dos defeitos notificados pela Contratante ou pela Fiscalização, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos .

7.3.3. Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

7.3.4. Conforme consta no art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva da Contratada em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pela Contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. O relatório da sessão pública será divulgado no sistema de cotação eletrônica.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
ANEXO III - CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO X - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XII - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO XIV – GARANTIA DA PROPOSTA (caso seja fiança bancária)
ANEXO XV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (caso seja fiança bancária).

9.14. Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET na janela “chat”, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>; selecionando painel de controle botão **Web-LIC Cotação Eletrônica**.

9.15. Os documentos deverão ser encaminhados anexos ao sistema de cotação eletrônica. Em caso de alguma dificuldade para anexar os documentos no sistema, deverá ser encaminhado pelo e-mail cplsed@sed.sc.gov.br, **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos à dispensa de licitação até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos.



**Obs. Informa-se que os documentos na sua íntegra estão a disposição para vistas e ou download no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SGPE (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento> processo SED 76005/2022.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

sgpe Portal Externo SGPe

Acessar sistema SGPe

Início

Consulta de processos

Conferência de documentos

Entrar

Ajuda

Ouvidoria - LAI

Voltar

Aquisições e Contratações

Solicitação Nº: SED 00209781/2022
Solicitado em: 29/11/2022

Dados Básicos Documentos

Processo SED 00209781/2022

Peças

Selecionar todos

Autuação

Cópia de e-mail

OFÍCIO Nº 136_2022

Anexo I

Ofício 2247 - Rede de Inocação



Governo do Estado de Santa Catarina
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe
TERMO DE AUTUAÇÃO

Florianópolis, 2025.
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SED 76005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Processo SGPe nº SED 00076005/2022

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.

1.1. Especificações e quantidades

NOME DA ESCOLA	QUANTIDADE
EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA	1.832,260 m²

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) A natureza do objeto é caracterizada como **OBRA** conforme definição da lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XII).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o papel da infraestrutura nas unidades escolares é assegurar que os ambientes educacionais sejam seguros, funcionais, acessíveis e propícios ao aprendizado se faz necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.

Considerando Ofício CRE, página 002 do Processo, em que solicita as adaptações necessárias a serem realizadas na Unidade Escolar mencionada, para atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Governo do Estado e o Ministério Público de Santa Catarina, para atender às normativas de acessibilidade, promovendo inclusão e respeito. Ainda ressalta-se que a infraestrutura de qualidade promove a valorização do espaço, bem como reflete na percepção de que a educação é fundamental na sociedade.

Por conta das motivações supracitadas, a Secretaria de Estado da Educação, solicita a licitação para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para executar as adaptações para atendimento das normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA por baixo valor.

Entendemos que a boa qualidade da infraestrutura de nossas escolas causará impactos significativos sobre o aprendizado dos alunos, qualificando positivamente o processo de ensino-



aprendizagem e da gestão das escolas da rede pública estadual de ensino.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

☐ Sim

☒ Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Não será permitida a adesão de outros órgãos ou secretarias, pois o objeto em questão não se trata de uma ARP.

3.2. Critério de Julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível, não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Considerando que se trata de serviços, e não de aquisições, a divisão da contratação entre



várias empresas compromete a eficiência, dificulta a fiscalização e aumenta a complexidade no controle de qualidade. Esse cenário é ainda mais desafiador devido à equipe reduzida desta Secretaria para fiscalização de vários contratos do mesmo objeto. A centralização da contratação é essencial para garantir uma execução integrada, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão contratual.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____%.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ (X) Vistoria facultativa

☐ () Não será exigida vistoria

Justificativa sobre a exigência:

Adotar-se-á vistoria facultativa, tendo em vista o Acórdão 714/2014 do Tribunal de Contas da União, que afirma que a exigência de vistoria ao local de execução dos serviços é somente admitida quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado de obrigações contratuais.

a) Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da declaração de conhecimento do local de serviços conforme Formulário em anexo, página 0424 do processo.

b) Caso opte por realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da Declaração de Vistoria Prévia, conforme Formulário em anexo, página 0425 do processo.

Responsável pelo agendamento da visita técnica:

Responsável: Luis Carlos Pessi

Endereço para agendamento das vistorias técnicas:

Rua Prefeito Antônio Raupp, 370 - Vila São José, Araranguá - CEP: 88.900-228

E-mail: ararangua@sed.sc.gov.br

Telefone: (48) 3529-0049

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente processo licitatório não limitará a competitividade.

A vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de resguardar o princípio da competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não se aplica ao presente caso.

A admissão de consórcios permitiria a associação de empresas que, individualmente, já



possuem plenas condições de participar do certame, resultando em uma diminuição indevida da competitividade entre os licitantes.

Tal prática violaria o princípio da isonomia ao favorecer a união de concorrentes, comprometendo o equilíbrio entre os participantes e a busca pela solução mais eficiente em termos de qualidade e custo-benefício, sem trazer qualquer vantagem operacional ou econômica à execução do contrato.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas do serviço a ser contratado. Trata-se de uma solução para atendimento à Unidade Escolar, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais). A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

3.7. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7.1 Será admitida a subcontratação, previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Educação, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

3.7.2 A subcontratação depende de autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.1.2 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos;

4.1.3 A adjudicação caberá à Licitante que tenha apresentado o menor preço global;

4.1.4 Apresentar composição de BDI menor ou igual àquele composto por esta Administração, em Proposta de Preços;

4.1.5 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro conforme estabelecido por esta Administração, conforme consta no processo.

4.1.6 Apresentar cópia do documento que comprove a Garantia de Proposta.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não
() Sim

Caso seja necessário amostra, informar:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras: _____

Justificativa para exigência de amostra:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- (X) Não



() Sim

Caso seja exigida a apresentação de prova de conceito, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

Justificativa para exigência de PoC:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Caso seja exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Não

(X) Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: 1 %

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

A Lei 14.133/2021 admite, em seu artigo 58, a possibilidade de a Administração exigir, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

O objetivo da exigência de garantia de proposta é proporcionar maior segurança à Administração Pública durante o processo licitatório, garantindo que os licitantes estejam verdadeiramente comprometidos com as suas propostas. A Lei 14.133/2021 estabelece essa possibilidade como uma medida para proteger a Administração contra riscos de descumprimento ou desistência por parte dos licitantes antes da assinatura do contrato. Em essência, a garantia de proposta funciona como um mecanismo de dissuasão, desencorajando a participação de empresas aventureiras ou descompromissadas e minimizando a ocorrência de propostas



inidôneas.

A garantia de proposta atua, portanto, como um filtro que assegura que os licitantes tenham capacidade financeira e intenção genuína de executar o contrato, uma vez que sua apresentação exige um esforço financeiro inicial. Em caso de desistência injustificada, não apresentação dos documentos necessários para a contratação ou recusa em celebrar o contrato, a Administração pode executar a garantia, cobrindo eventuais prejuízos que possam ter sido causados pelo comportamento inadequado do licitante.

4.5.1.1 A Licitante deverá fornecer como parte integrante da Proposta, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária em Anexo no Processo, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou seguro-garantia, ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante, arrolados abaixo:

- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato,
- c) A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Processo, sendo este o prazo considerado em caso de omissão,
- d) A empresa tem direito de retirar ou modificar sua proposta a qualquer momento antes do início da sessão de abertura da licitação.

4.5.1.2 Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

4.5.1.3 Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

4.5.1.4 A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

4.5.1.5 O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, 120 (cento e vinte) dias, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

4.5.1.6 A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras será-lhes restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A



Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.

4.5.1.7 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º



- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$.



Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar que os licitantes possuam condições financeiras adequadas para cumprir as obrigações contratuais. Essa medida visa reduzir riscos de inadimplência, atrasos ou interrupções na execução do contrato, garantindo a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços.

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos (CRT) com validade vigente.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, Conselho Regional de Engenharia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos (CRT), quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1 EXECUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS; EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS; EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS; ESCOLA.

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância: **Execução de Obra ou Reforma de Edificação**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade



dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A habilitação é uma etapa essencial em processos licitatórios, conforme previsto nos termos legais. Sua finalidade é estabelecer critérios objetivos que permitam verificar se o licitante que apresentar a melhor proposta também possui condições de executar o objeto licitado com sucesso.

Cabe à Administração Pública, ao realizar os procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto contratado. Especial atenção deve ser dada à comprovação da qualificação técnica e da capacidade econômico-financeira dos licitantes, assegurando a viabilidade e a eficiência na execução dos contratos.

5.4.1 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

5.4.1.1 Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnico Industrial (CRT) competente;

5.4.1.2 Comprovação de que a Licitante possuir, **na data prevista para a entrega da proposta**, profissional da área de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, ou Técnico Industrial mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços;
- IV. Termo de compromisso de prestação de serviços firmado com a empresa proponente.
 - a) Os profissionais devem comprovar que atendem à qualificação técnica exigida pelo Termo de Referência na fase da habilitação.

5.4.1.3 Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, para o Técnico Industrial atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CRT competente, que comprove(m) ter o profissional



responsável técnico (arquiteto, engenheiro ou técnico industrial) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Execução de Obra ou Reforma de Edificação**

5.4.1.4 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, modelo constante no anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;

5.4.2 Para a empresa, deverá ser comprovada a capacitação técnico-operacional para o objeto da presente licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CRT em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

5.4.2.1 A(s) parcela(s) de maior relevância a ser(em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

a.1 EXECUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS; EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS; EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS; ESCOLA.

5.4.2.2 Para cumprimento do disposto no item 5.4.2 acima, deverá ser observado:

a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a.1" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

obs.: Serão aceitos o somatório de atestados afim de comprovação de capacidade técnica.

b) Não serão aceitos múltiplos atestados de capacidade técnica oriundos de um mesmo contrato, que constem os mesmos serviços, para profissionais diferentes.

c) Apresentar, caso seja solicitada, Nota Fiscal dos serviços prestados que constam nos Atestados de Capacidade Técnica.

d) A licitante deverá juntar Declaração que demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.

e) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.

f) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

5.4.3 A Lei nº 14.133/2021 define um limite de até 50% dos quantitativos das parcelas mais relevantes do objeto como exigência de atestados para fins de qualificação. Justifica-se a apresentação de atestado comprovando a execução recuperação estrutural. Além disto, para as partes de maior relevância técnica e financeira, que são maiores ou igual a 4% do valor total estimado da contratação, exige-se a comprovação de, pelo menos, 30% da área total. Estes requisitos estão de acordo com o art. 67 § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1 O prazo total da execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Secretário de Estado da Educação.

A prorrogação é admitida nos termos do artigo 11 da Lei no 14.133/2021.

Cronograma		Observação do Cronograma		Dias do Cronograma	
1					60
		Total do Grupo	1ª (30dias)	2ª (30dias)	
Serviços Iniciais	%	100,00	50,00	50,00	
	R\$	100.730,41	50.365,21	50.365,20	
Valor parcial:	R\$	100.730,41	50.365,21	50.365,20	
Valor acumulado:	R\$	100.730,41	50.365,21	100.730,41	

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
- (X) Empreitada por preço unitário.
- () Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de execução dos serviços:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas edificações sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, no endereço abaixo, em horário estabelecido pelo gestor/fiscal do contrato mediante interesse da contratante.



EEB PROF DORALINA CLEZER DA SILVA

Rodovia José Tiscoski, 2.960 - Lagoa de Fora - Balneário Gaivota - SC - CEP 88.955-000

Telefone: (48) 3529-0136

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

() Não

(X) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

- 6.4.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades referidas:
- 6.4.2 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;
- 6.4.3 Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;
- 6.4.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;
- 6.4.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- 6.5.1. Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.5.2. Pela correção dos defeitos notificados pela Contratante ou pela Fiscalização, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos .
- 6.5.3 Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 6.5.4 Conforme consta no art. 618 do Código Civil, que prevê a responsabilidade objetiva da



Contratada em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra pela Contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

6.5.4 Será exigido Seguro de Risco de Engenharia?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, condicionado o início à instalação das placas de obra;
- 7.1.2 Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
- 7.1.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 7.1.4 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 7.1.5 Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser verificadas com a Fiscalização com vistas a consultar os autores dos projetos.
- 7.1.6 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras.
- 7.1.7 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço.
- 7.1.8 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- 7.1.10 Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço.
- 7.1.11 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- 7.1.12 Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término.
- 7.1.13 Dar integral cumprimento ao desenho esquemático, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 7.1.14 Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições.



- 7.1.15 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos.
- 7.1.16 No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.
- 7.1.17 Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 7.1.18 A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência (Lei 13.557, de 17 de novembro de 2005 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências).
- 7.1.19 Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.
- 7.1.20 Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes.
- 7.1.21 A emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA para a execução da obra;
- 7.1.22 Os pagamentos das taxas de emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021;
- 7.1.23 A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar;
- 7.1.24 Quando for aplicável a solicitação de reajuste, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda;
- 7.1.25 Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO), quando aplicável.
- 7.1.26 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 7.1.27 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do



contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato.

7.1.28 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

7.1.29 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

7.1.30 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

7.1.31 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás.

7.1.32 A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

7.1.33 Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- g) Por manter na direção do(s) serviço(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, CAU, ou CRT que será(ão) seu(s) preposto(s).

7.1.34. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.35 Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
4. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
10. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa fora das especificações contratadas;
12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;



14.	Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.	Fornecer todos os documentos necessários à CONTRATADA para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☐ Autorização de Fornecimento
☒ Outro. Assinatura do contrato e Ordem de Serviço

8.2. VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência do contrato será de acordo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de..... (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ Prazos de execução e vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Este prazo passará a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Secretaria de Estado da Educação.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ☐ IPCA
☐ IGP-M
☐ IPC
☐ INPC
☒ INCC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor e o fiscal serão indicados oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido serviço.

GESTOR ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
1 – Comunicar a fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante; 2 – Realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas; 3 – Realizar verificações documentais; 4 – Atualizar sistemas públicos com informações	1 – Realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato; 2 – Conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados; 3 – Criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

referentes ao contrato; 5 – Acompanhar a redação de atas; 6 – Exigir o cumprimento do pactuado; 7 – Receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato; 8 – Controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de seguros exigidos no contrato; 9 – Conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato; 10 – Conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento; 11 – Supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato; 12 – Sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato; 13 – Tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato; 14 – Acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando os prazos; 15 – Propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais; 16 – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; 17 – Controlar os prazos contratuais; 18 – Encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato; 19 – Exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário; 20 – Conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato; 21 – Atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente; 22 – Dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato; 23 – Atestar o Termo de Recebimento Provisório; 24 – Submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso) para Termo de Recebimento Definitivo; 24.1 – Auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de habite-se, sob responsabilidade da contratada; 24.2 – Tratar os arquivos finais da execução contratual; 24.3 – Reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato; 24.4 – Submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente; 24.5 – Atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.	4 – Aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; 5 – Representar a contratante nas questões técnicas; 6 – Acompanhar a execução do contrato; 7 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; 8 – Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato; 9 – Efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato; 10 – Manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária; 11 – Aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; 12 – Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual; 13 – Dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico; 14 – Verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato; 15 – Buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto; 16 – Observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; 17 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos; 18 – Checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra; 19 – Organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato; 20 – Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos; 21 – Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos. 22 – Solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; 23 – Recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; 24 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras; 24.1 – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário; 24.2 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato;
--	--



24.3 – Aprovar os desenhos “AS BUILT” (como construído), elaborados pelo contratado;
24.4 – Fazer registro fotográfico do andamento dos serviços;
24.5 – Arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato;
24.6 – Exigir preposto da contratada;
24.7 – Exigir a presença do responsável técnico da contratada;
24.8 – Submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

9.1 Prazos

- Prazo de troca de bens rejeitados: _____
- Prazo de recebimento provisório do objeto: após terminado o prazo de execução - 90 dias (de acordo com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP)).
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (de acordo com o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP)) .
- Prazo de liquidação do documento fiscal: com recebimento da nota fiscal em 15 (quinze) dias.

9.2 O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as análises e resultados efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelos órgãos competentes, em conformidade com este Termo de Referência;

9.3 O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
- c) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;



- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal de sua sede e do Local de Execução dos Serviços;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
- Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;

d) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35);

e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea "c";

f) A medição final só será quitada após a entrega do projeto "As Built" (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

9.4 O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constarão a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.

9.5 O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA;

9.6 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

9.7 Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.

9.8 O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.

9.9 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

9.10 O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.

9.11 Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas



legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigidas pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda documentação exigida neste documento.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

9.13 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
CDO EM ANEXO			

Os recursos para execução dos serviços serão provenientes de recursos da Secretaria de Estado da Educação, conforme disponibilidade orçamentária, anexo ao Processo. A Ação, Subação, Fonte e Item Orçamentário estão indicados no Certificado de Disponibilidade Orçamentária anexo ao Processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O Valor máximo estimado para a execução da obra de Adaptações para atendimento das normas de acessibilidade da unidade escolar mencionadas é de **R\$ 100.730,41 (cem mil, setecentos e trinta reais, quarenta e um centavos).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Orçamento Sintético

Descrição do grupo	Total do Grupo	Preço/M2
Serviços Iniciais	100.730,41	54,97
Total geral	100.730,41	54,97

Índices

Código	Índice	000 00/0	000 00/0	Fator
21	Sem Reajuste	0,000	0,000	0,000

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 Condições Gerais:

12.1.1 Em local previamente escolhido a partir de "layout" aprovado pela Fiscalização e Gestão Escolar, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da Obra, com previsão para depósito de materiais, escritório para os funcionários da CONTRATADA e fiscalização, sanitários etc.;

12.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, energia e sanitárias, conforme requisições da(s) Concessionária(s) local(is);

12.1.3 Para os ambientes onde estiverem acontecendo os serviços, deve ser isolado e



restringido o acesso para preservar a segurança dos alunos, funcionários e professores que estão na escola, com a utilização de tapumes. É de responsabilidade da CONTRATADA mitigar qualquer dano ou acidente;

12.1.4 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o desenho esquemático e do cronograma de obras apresentados por ocasião da licitação;

12.1.5 Semanalmente, a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos;

12.1.6 As demolições previstas para a execução da obra serão feitas conforme memorial descritivo, se aplicável;

12.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e retirada posterior das placas de responsabilidade técnica e de obras exigidas pela legislação e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado. A instalação das placas deverá ser feita em até 7 (sete) dias corridos após assinaturas da Ordem de Serviço;

12.1.8 A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá à CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requeridos pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;

Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no memorial descritivo e projetos anexos a este Processo.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Murilo Alves Del Prato
E-mail: equipetecnica.lic.dine@sed.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664 0115



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Cláudia Maria Gonçalves de Mesquita

Engenheira Civil - Assessoria
Matrícula 0335311-7-02 / CREA-SC 2014188
Diretoria de Infraestrutura Escolar - DINE - SED
(assinado digitalmente)

De Acordo,

Murilo Alves Del Prato

Gerente de Projetos de Unidades Educacionais
Diretoria de Infraestrutura Escolar - SED
(assinado digitalmente)



ANEXO II

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME, CARGO E ASSINATURA
CPF Nº**



ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.

Item	Cód.	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Tipo	Natureza	Valor Unitário	Valor Total
1	503230001	Obras e engenharias, reformas Obras e engenharias, reformas - por serviço Solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota	Por Serviço	1		33903905	R\$ 100.730,41	R\$ 100.730,41
							R\$ 100.730,41	



ANEXO IV

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, CEP: 88.010-410, Florianópolis/SC, por seu representante legal, Senhor Secretário da Educação **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF n.º 180.891.009-53 e Carteira de Identidade n.º 3.620.711, decide **DISPENSAR PROCESSO LICITATÓRIO** para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.

2. EMPRESA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A Secretaria de Estado da Educação por intermédio da Diretoria de Administração, informa que, Considerando Ofício CRE, página 002 do Processo, em que solicita as adaptações necessárias a serem realizadas na Unidade Escolar mencionada, para atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Governo do Estado e o Ministério Público de Santa Catarina, para atender às normativas de acessibilidade, promovendo inclusão e respeito. Ainda ressalta-se que a infraestrutura de qualidade promove a valorização do espaço, bem como reflete na percepção de que a educação é fundamental na sociedade. Por conta das motivações supracitadas, solicita a licitação para contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para executar as adaptações para atendimento das normas de acessibilidade na EEB PROF DORALINA CLEZAR DA SILVA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA por baixo valor.



5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Justificamos a escolha dos fornecedores em conformidade ao Decreto Estadual 30 de 17 de fevereiro de 2023 que institui a dispensa de licitação eletrônica e a Instrução Normativa 09/2024 da SEA. Após cotação eletrônica as empresas vencedoras apresentaram o menor preço e documentação comprobatória de exequibilidade e habilitatória (fls.XXXXX) do processo SGPe SED 76005/2022.

6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias na forma dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. LOCAL:

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Dispensa Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Local	Fonte:	Subfunção/ Ação:	Item de despesa:
SED	1.500.100.000	11490	449051

Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

10. PARECER JURÍDICO - A contratação se dará em observância ao parecer jurídico da COJUR/SED.

11. DA PUBLICAÇÃO - O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM A **SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Senhor Secretário da Educação, **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF nº 180.891.009-53, e por outro lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, originário da **Dispensa de Licitação nº 005/2025, PL 009/2025, SED 76005/2022**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 30 de 17 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.
- 1.2. As especificações técnicas devem seguir o item 1.1 do termo de referência como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 2.1. Transferência de Tecnologia, Conhecimento e Propriedade Intelectual:
 - 2.1.1. Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar do sigilo e da transferência de todo conhecimento, com exceção de arquitetura, dados, objetos, funções, construção (das integrações), códigos fontes, modelos, entre outros que estejam vinculados à inteligência e expertise dos desenvolvedores do produto, adquirido ou produzido à CONTRATANTE, relativo a serviços em andamento ou finalizados, assim como os produtos resultantes da integração de sistemas;
- 2.2. Privacidade e Sigilo:
 - 2.2.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
 - 2.2.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DLe 005/2025 - PL 009/2025 – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota.



2.2.3. Cada profissional envolvido deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desse, salvo se expressamente autorizado;

2.2.4. Cada profissional envolvido deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

2.2.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após as assinaturas da Ordem de Serviço, condicionado o início à instalação das placas de obra;

3.1.2 Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;

3.1.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.1.4 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.1.5. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser verificadas com a Fiscalização com vistas a consultar os autores dos projetos.

3.1.6 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

3.1.7. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;

3.1.8. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.1.9. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

3.1.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço.

3.1.11. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

3.1.12 Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término;

3.1.13 Dar integral cumprimento ao desenho esquemático, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.1.14 Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

3.1.15. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;



3.1.16. No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.

3.1.17. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

3.1.18. A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência (Lei 13.557, de 17 de novembro de 2005 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências).

3.1.19. Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.

3.1.20. Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes.

3.1.21. A emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da Empresa CONTRATADA para a execução da obra;

3.1.22. Os pagamentos das taxas de emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021;

3.1.23. A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico- financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar;

3.1.24. Quando for aplicável a solicitação de reajuste, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda;

3.1.25. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO), quando aplicável.

3.1.26. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

3.1.27. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato.

3.1.28. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

3.1.29. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



3.1.30. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

3.1.31. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás.

3.1.32. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

3.1.33. Responsabilizar-se:

3.1.33.1 Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

3.1.33.2 Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

3.1.33.3 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.1.33.4 Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1.33.5 Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.33.6 Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.1.33.7 Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, CAU ou CRT, que será (ão) seu(s) preposto(s).

3.1.34. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

3.1.35. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

3.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

3.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



3.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

3. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;

4. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;

7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

10. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa fora das especificações contratadas;

12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Fornecer todos os documentos necessários à CONTRATADA para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para este Contrato serão alocados conforme quadro abaixo:

Local	Fonte:	Subfunção/Ação:	Item de despesa:
Secretaria de Estado da Educação	1.500.100.000	11490	449051

Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1. Valor **máximo** a ser pago para sustentação será R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

Local	Valor
Secretaria de Estado da Educação	R\$

5.2. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato; após o que poderão sofrer reajuste, tendo como referencial a data do orçamento estimado, aplicando-se o



Índice Nacional da Construção Civil (INCC);

5.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado anteriormente, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato;

6.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;

6.3. Caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;

6.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato;

6.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As despesas resultantes da concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.1.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- a) o CNPJ;
- b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
- c) o valor;
- d) o número da licitação;
- e) o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.

A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

7.1.2. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajustes aplicando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O pagamento será:

7.2.1. realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;



IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

7.2.2. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.2.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

7.2.6. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

7.2.7. Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

7.2.8. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

7.2.9. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o

7.2.10. O Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

7.2.11. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
- c) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d) Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
- e) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- f) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

7.2.12. Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos no item 7.1.1.



7.2.13. A medição final só será quitada após a entrega do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

7.2.14. O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constarão a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.

7.2.15. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA;

7.2.16. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

7.2.17. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.

7.2.18. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.

7.2.19. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

7.2.20. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.

7.2.21. Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigidas pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda documentação exigida neste documento.

7.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

7.2.23. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. DA INEXECUÇÃO

9.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

9.2. DA RESCISÃO



9.2.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, incluindo-se pelo descumprimento das obrigações trabalhistas, como pagamento de salários.

9.2.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Decreto Estadual nº 129/2023;
- j) Decreto Estadual nº 30 de 17 de fevereiro de 2023;
- k) Decreto Estadual nº 47 de 09 de março de 2023;
- l) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Na hipótese, a **CONTRATADA** não pode interromper a prestação de serviço durante a vigência do contrato, salvo em casos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. O gestor e fiscal serão indicados oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido objeto.

13.1.1. Ao gestor compete:

- a) Comunicar à fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante;
 - b) Realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas;
 - c) Realizar verificações documentais;
 - d) Atualizar sistemas públicos com informações referentes ao contrato;
 - e) Acompanhar a redação de atas;
 - f) Exigir o cumprimento do pactuado;
 - g) Receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato;
 - h) Controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de seguros exigidos no contrato;
 - i) Conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato;
 - j) Conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento;
 - k) Supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato;
 - l) Sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato;
 - m) Tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato;
 - n) Acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando os prazos;
 - o) Propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais;
 - p) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
 - q) Controlar os prazos contratuais;
 - r) Encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
 - s) Exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário;
 - t) Conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
 - u) Atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente;
 - v) Dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;
 - w) Atestar o Termo de Recebimento Provisório;
 - x) Submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso) para Termo de Recebimento Definitivo;
- x.1 Auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de Habite-se, sob responsabilidade da contratada;
- x.2 Tratar os arquivos finais da execução contratual;
- x.3 Reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato;
- x.4 Submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente;
- x.5 Atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.

13.1.2. Ao fiscal compete:

- a) Realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato;
- b) Conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados;



- c) Criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato;
- d) Aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;
- e) Representar a contratante nas questões técnicas;
- f) Acompanhar a execução do contrato;
- g) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- h) Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato;
- i) Efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato;
- j) Manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária;
- k) Aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual;
- m) Dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico;
- n) Verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato;
- o) Buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto;
- p) Observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- q) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos;
- r) Checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra;
- s) Organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato;
- t) Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;
- u) Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos.
- v) Solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- w) Recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- x) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- x.1 Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário;
- x.2 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato;
- x.3 Aprovar os desenhos "AS BUILT" (como construído), elaborados pelo contratado;
- x.4 Fazer registro fotográfico do andamento dos serviços;
- x.5 Arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato;
- x.6 – Exigir preposto da contratada;
- x.7 – Exigir a presença do responsável técnico da contratada;
- x.8 – Submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer



próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; que por sua vez comunicará ao setor competente;

13.2.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

13.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, como também o pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.



13.5.1. O prazo de resposta para os pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação será de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período se expressamente motivado.

13.6. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

13.7. Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica e encaminhar à Contratada; bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.10. Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.10.1. O gestor deverá alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

13.10.2. O gestor deverá negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;

13.11. Cabe ainda ao fiscal do Contrato:

13.11.1. A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

13.11.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

13.11.3. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

13.11.4. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

13.11.5. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

13.11.6. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

13.11.7. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

13.12. As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2025



14.1. Este contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, Termo de Referência com demais documentos acostados nos autos e a proposta da **CONTRATADA** nos termos demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

III - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE** reprocessamento de qualquer serviço que apresente incorreções decorrentes de erro dos usuários dos sistemas, o que implicará na cobrança dos serviços reprocessados.

16.2. Incumbirão a **CONTRATANTE** a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELACIONADAS À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

18.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.



18.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo:

Florianópolis, data da assinatura digital, 2025.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
CI: _____

NOME: _____
CPF: _____
CI: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Termo de Referência do Edital nº, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº..... com endereço....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº./UF, DECLARO ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda, que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro Matrícula:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item 3.3 do Termo de Referência do Edital nº, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de adaptações para atendimento das Normas de acessibilidade na EEB PROFª DORALINA CLÉZER DA SILVA, localizada em Balneário Gaivota**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº....., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., CEP,Cidade...../UF.....,por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências das unidades escolares da rede pública de ensino de Santa Catarina, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro Matrícula:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DO BDI

GOVERNO DE SANTA CATARINA		COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL			
PROCESSO:	SED 00076005/2022				
ORÇAMENTO:	ADAPTAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA EEB PROF DORALINA CLEZER DA SILVA				
LOCAL:	BALNEÁRIO GAIVOTA				
FÓRMULA:	$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)]}{(1 - (PIS + COFINS + ISS))} - 1$				
BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN		() SOBRE TOTAL		(X) SOBRE SERVIÇO	
OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO		() COM DESONERAÇÃO		(X) SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Despesa Financeira	1,01%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	5,15%			
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS	1,50%			
BDI calculado		21,32%			
REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE - N° 0002/2020					
AC, S, G, R, L	Acórdão 2622/2013 - TCU. SIE - IN 02/2020				
DF	SIE - IN 02/2020 $[1 + (TAXA SELIC/100)]^n$ (DU/252) -1				
ISS*	Consulta código tributário do município.				3%
PIS*	Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002				
COFINS*	Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003				
CPRB*	Lei n° 13.161, de 31 de agosto de 2015				
TAXA SELIC	https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros				12,25
Matheus Lorenzetti Engenheiro Civil CREA-SC: 192393-1					



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO X

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras/serviços do ____ (nome da obra) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) ____, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos também atender ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIV

GARANTIA DE PROPOSTA

(FIANÇA BANCÁRIA)

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Considerando que ____ (nome Empresa) ____ submeteu sua proposta datada de ____ (data) ____ para contratar o serviço ____ (detalhar construção/reforma/ampliação/recuperação/projeto) ____ conforme Aviso de Cotação Eletrônica 005/2025.

Saibam todos que, pela presente, ____ (Instituição que fornecerá a garantia) ____, com sede em ____ (endereço) ____, declara constituir-se fiador solidário, da ____ (nome da Empresa) ____, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, junto a ____ (Entidade de Licitação) ____ pela quantia de R\$ ____ (____). ____ (Instituição que fornecerá a garantia) ____ compromete-se, pela presente, a indenizar a ____ (Entidade de Licitação) ____ até o limite do valor acima, caso a empresa ____ (nome da Empresa) ____ descumpra com as obrigações de sua proposta nos termos do Aviso de Cotação Eletrônica 005/2025.

As condições de execução desta garantia são:

1. Se a Empresa retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se a Empresa for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e:
 - a) deixar de assinar o Contrato de acordo com o Aviso de Cotação Eletrônica 005/2025;

O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Aviso de Cotação Eletrônica, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Empresa, que deverá obter a concordância do Banco.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XV

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO que ____ (nome da CONTRATADA) ____, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de _____, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Aviso de Cotação Eletrônica que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ____ (qualificar a CONTRATANTE) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (valor da garantia em algarismos e por extenso) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (valor da garantia) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7A7H8T8V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRISTIAN FERNANDES (CPF: 016.XXX.059-XX) em 01/04/2025 às 13:01:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.

(Assinatura do sistema)



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 02/04/2025 às 18:12:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwNzYwMDVfNzYwMjdfMjAyMl83QTdlOFQ4Vg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00076005/2022** e o código **7A7H8T8V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.